



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 9.066, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Obrigatoriedade de Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Padrão Nacional (NFS-e).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º. da Lei nº 2.332, de 09 de julho de 2010, e no Decreto nº 7.446, de 04 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, §1º, I, da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no município de Duque de Caxias ao que dispõe a Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025; e

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 009.012840.2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os contribuintes antes obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e – Nota Caxiense, instituída pela Lei nº 2.332, de 09 de julho de 2010 e regulamentada pelo Decreto nº 7.446, de 04 de dezembro de 2019, ficam obrigados a emitir, a partir de 1º de janeiro de 2026, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional (NFS-e), conforme previsão do art. 62, §1º, I, da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Duque de Caxias, 30 de dezembro de 2025.

JONATHAS REGO MONTEIRO  
PORTO NETO:16107719741

Assinado de forma digital por JONATHAS  
REGO MONTEIRO PORTO  
NETO:16107719741  
Dados: 2025.12.30 14:19:17 -03:00

**JONATHAS REGO MONTEIRO PORTO NETO**

Prefeito de Duque de Caxias

**PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL**

**Nº BOE DE 30/12/2025**

***[Signature]***